

LEI Nº 571/2014

ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ibiapina, aprovou, e eu, sanciono, a seguinte LEI.

Art. 1º. – Fica adequado o vencimento dos servidores públicos do Município de Ibiapina, com carga horária de 40 horas semanais, que recebem valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo, para o valor de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

Parágrafo Único - A adequação dá-se em razão do aumento do salário mínimo a partir de 1º de janeiro

Art. 2º. – Fica a Prefeita Municipal, autorizada, através de Decreto Municipal publicado após a publicação desta Lei, a adequar o vencimento dos servidores públicos do Município de Ibiapina com carga horária de 40 horas semanais, em consonância com a política de valorização do salário mínimo, regularizado pela Lei Federal Nº 12.383, de 25 de Fevereiro de 2011.

Art. 3º. – Esta Lei em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ibiapina, 02 de abril de 2014


Marta Ângela Sobreira Vanderlei

Prefeita Municipal

